

PORTARIA Nº 184, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste salarial anual dos empregados do Conselho Regional de Economia de Minas Gerais

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 10ª REGIÃO – MG, após regular deliberação pelo Plenário, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei n. 1.411/51 e suas alterações, com base nos arts. 16, XI e 24, VI, do Regimento Interno aprovado pela Deliberação COFECON nº 1.017, de 13 de julho de 1988;

CONSIDERANDO os princípios administrativos aplicáveis à Autarquia, como parte integrante da Administração Pública Indireta, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 88 e no artigo 2º da Lei 9.784/99.

CONSIDERANDO a desvalorização monetária decorrente da inflação acumulada nos últimos 12 meses, bem como a necessidade de recomposição parcial do poder aquisitivo da remuneração dos empregados celetistas deste Conselho, respeitadas as limitações legais e a política remuneratória vigente;

CONSIDERANDO a praxe do CORECON-MG em assegurar a correção salarial anual aos seus funcionários com o fim de compensar as perdas causadas pela inflação;

CONSIDERANDO a viabilidade orçamentária e financeira do reajuste proposto;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica concedido, a título de reajuste salarial, aos empregados do CORECON-MG, o percentual de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), com o objetivo de recompor a perda inflacionária acumulada no período de maio de 2024 a abril de 2025, conforme índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado no referido intervalo.

Parágrafo 1º - O reajuste será aplicado sobre o salário base, os biênios, as incorporações e o ticket-alimentação/refeição

Parágrafo 2º - O percentual descrito no *caput* não será aplicado ao ticket-combustível, cujo reajuste já ocorre mensalmente, em razão da atualização periódica do custo da gasolina.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, data da assinatura

CAROLINA ROCHA BATISTA
PRESIDENTE CORECON-MG



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Rocha Batista, Presidente**, em 16/07/2025, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0105584** e o código CRC **09272750**.

141110.000005/2025-83

0105584v2